

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
268/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
024/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3575/2026
APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO: 3228/2024.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 39.590.842/0001-86, localizada Rua Celina Araújo, nº 937, Areal, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, neste ato representado por Kerlly Kaio de Lima da Conceição, brasileiro, natural de Chapadinha - MA, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 043133132011-1 SSP-MA e CPF nº 053.823.563-27, residente e domiciliado na Rua Celina Araújo, Nº 937, Bairro: Areal, Chapadinha - MA, doravante designada **CONTRATADA**, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 268/2024, de acordo com o que prescreve o artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, decorrente da Concorrência nº 024/2024, oriunda do processo Administrativo nº 3228/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁSULA PRIMEIRA - OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 12,06% ao valor total do Contrato nº 268/2024, firmado em 20/08/2024 e o termo aditivo prorrogado até 31/12/2026, para execução da obra de **Construção de Quadra Poliesportiva Lote 2- Jardim de Infância Antonio Lopes Lima, bairro Liberdade no município de Chapadinha/MA**, conforme previsão no **artigo 124, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, que permite alterações quantitativas ou qualitativas nos contratos administrativos.

CLÁSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

A presente justificativa técnica tem como objetivo detalhar e justificar a necessidade da celebração de aditivo de valor ao contrato vigente, referente à execução da obra da quadra poliesportiva no Jardim de Infância Antonio Lopes Lima, bairro Liberdade no município de Chapadinha/MA.

Durante a execução da obra foram identificadas necessidades técnicas supervenientes que não puderam ser previstas integralmente na fase de elaboração do projeto básico e da planilha orçamentária, tornando necessária a celebração de Termo Aditivo de Valor para garantir a adequada conclusão do empreendimento. As principais alterações consistem em reforço e ampliação das fundações devido às condições geotécnicas verificadas em campo; complementação dos serviços de aterro para adequação das cotas de implantação; acréscimo de pilares, vigas e alvenaria em razão de adequações estruturais; construção da casa do inversor para proteção dos equipamentos elétricos; instalação de portão de acesso e rede de proteção para maior segurança; complementação dos serviços de pintura em áreas ampliadas; e instalação de placa de identificação em ACM.

Esses serviços são indispensáveis para assegurar a estabilidade estrutural, a segurança, a funcionalidade, a durabilidade e a correta operação da obra, enquadrando-se como alterações necessárias durante sua execução, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁSULA TERCEIRA - VALOR DO ACRÉSCIMO




O valor do presente aditivo é de **R\$ 124.748,64 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondendo a 12,06 % do valor originalmente contratado. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo está fundamentado no **artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre as hipóteses de alteração dos contratos administrativos, observando-se os limites de acréscimos e supressões estabelecidos no § 1º do mesmo artigo e conforme 2º Termo Aditivo de Realocação de obra, firmado em 30/04/2025, constante nos autos do processo administrativo nº 2495/2025.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O prazo de vigência deste Termo de Aditivo, com início na data de 15 de Julho de 2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

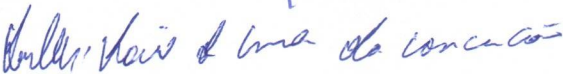
As demais cláusulas e condições do Contrato nº 268/2024 permanecem inalteradas, ratificando-se todos os seus termos.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chapadina(MA), 15 de Julho de 2026.


NARA DA SILVA MACEDO

Responsável legal da CONTRATANTE



KERLLY KAIO DE LIMA DA CONCEIÇÃO

Responsável legal da CONTRATADA



888297980, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO do Contrato Administrativo nº 097/2026**, decorrente da Concorrência nº 040/2025, oriundo do Proc. Administrativo nº 6229/2025, com fundamento no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2026, mediante as cláusulas a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo e financeiro** do contrato original, referente à **Contratação de Empresa especializada para serviços de reforma e substituição do telhado de fibrocimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública do município de Chapadinho/MA.** **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR.** Fica acrescido ao valor originalmente contratado o percentual de **42,49% (Quarenta e dois virgula quarenta e nove por cento)**, resultando em acréscimo financeiro de **R\$ 121.457,04 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)**, nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.** O prazo de vigência deste Termo de Aditivo, com início na data de assinatura, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas do referido contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.1.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.33.00 - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito; Projeto/Atividade: 06.181.0003.2011.0000 -

Manutenção da Guarda Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 097/2026, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme determina a legislação vigente. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor. Chapadinho/MA, 22 de Junho de

2026. **RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO.** Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana. **CONTRATANTE.IDL EMPREENDIMENTOS LTDA.** Thompson Bezerra Carneiro Sobrinho. Representante Legal. **CONTRATADA**

Identificador: 4563-33611be10c8cf8a5727961f561764a3058c97e09

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3575/2026 APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO: 3228/2024.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 39.590.842/0001-86, localizada Rua Celina Araújo, nº 937, Areal, CEP: 65.500-000, Chapadinho/MA, neste ato representado por Kerly Kaio de Lima da Conceição, brasileiro, natural de Chapadinho - MA, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 043133132011-1 SSP-MA e CPF nº 053.823.563-27, residente e domiciliado na Rua Celina Araújo, Nº 937, Bairro: Areal, Chapadinho - MA, doravante designada **CONTRATADA**, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 268/2024, de acordo com o que prescreve o artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, decorrente da Concorrência nº 024/2024, oriunda do processo Administrativo nº 3228/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO TERMO ADITIVO. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 12,06% ao valor total do Contrato nº 268/2024, firmado em 20/08/2024 e o termo aditivo prorrogado até 31/12/2026, para execução da obra de **Construção de Quadra Poliesportiva Lote 2- Jardim de Infância Antonio Lopes Lima, bairro Liberdade no município de Chapadinho/MA**, conforme previsão no **artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que permite alterações quantitativas ou qualitativas nos contratos administrativos. **CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA.** A presente justificativa técnica tem como objetivo detalhar e justificar a necessidade da celebração de aditivo de valor ao contrato vigente, referente à execução da obra da quadra poliesportiva no Jardim de Infância Antonio Lopes Lima, bairro Liberdade no município de Chapadinho/MA. Durante a execução da obra foram identificadas necessidades técnicas supervenientes que não puderam ser previstas integralmente na fase de elaboração do projeto básico e da planilha orçamentária, tornando necessária a celebração de Termo Aditivo de Valor para garantir a adequada conclusão do empreendimento. As principais alterações consistem em reforço e ampliação das fundações devido às condições geotécnicas verificadas em campo; complementação dos serviços de aterro para adequação das cotas de implantação; acréscimo de pilares, vigas e alvenaria em razão de adequações estruturais; construção da casa do inversor para proteção dos equipamentos elétricos; instalação de portão de acesso e rede de proteção para maior segurança; complementação dos serviços de pintura em áreas ampliadas; e instalação de placa de identificação em ACM. Esses serviços são indispensáveis para assegurar a estabilidade estrutural, a segurança, a funcionalidade, a durabilidade e a correta operação da obra, enquadrando-se como alterações necessárias durante sua execução, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO ACRÉSCIMO.** O valor do presente aditivo é de **R\$ 124.748,64 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondendo a 12,06% do valor originalmente contratado. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo. **CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Este Termo Aditivo está fundamentado no **artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre as hipóteses de alteração dos contratos administrativos, observando-se os limites de acréscimos e supressões estabelecidos no § 1º do mesmo artigo e conforme 2º Termo Aditivo de Realocação de obra, firmado em 30/04/2025, constante nos autos do processo administrativo nº 2495/2025. **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO.** O prazo de vigência deste Termo de Aditivo, com início na data de 15 de Julho de 2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.4.1.** Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.1015.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL





12.365.0015.1016.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL - E. F. 30%
12.365.0015.1009.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL - E. I. 30%
44.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS.As demais cláusulas e condições do Contrato nº 268/2024 permanecem inalteradas, ratificando-se todos os seus termos.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.Chapadinho(MA), 15 de Julho de 2026.**NARA DA SILVA MACEDO.**Responsável legal da CONTRATANTE.**KERLLY KAIO DE LIMA DA CONCEIÇÃO.**Responsável legal da CONTRATADA

Identificador: 7350-86032dc9048a5121e9cd5bcb6abc749729ccc889

RESOLUÇÃO Nº 37/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 37/2026 - CMS Chapadinho-MA, 28 de abril de 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT e dá outras providências.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapadinho-MA, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal 1.251, de 20 de junho de 2017 e deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2026;
Considerando que as Comissões são constituídas, a partir das necessidades do pleno e são instâncias para ampliar a participação de sujeitos sociais, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que representa o fortalecimento do controle social e dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT para o mandato 2025-2028 deste Conselho, com a seguinte composição:

Representantes dos Conselho Municipal de Saúde de Chapadinho-MA	
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Chapadinho	T- Edmilson Alves
Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde da Regional de Chapadinho	T- Antônio Cunha de Araújo Filho
Associação América Futebol Clube de Chapadinho	T- Jucineide Rodrigues Lima
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Tutanguira	T- Francisco das Chagas Moraes
Representantes de Entidade	
COOPECHAP - Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais	T- Marta Vieira Damasceno
Recicláveis do Município de Chapadinho-MA	S- Isaías da Conceição

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Chapadinho-MA, 28 de abril de 2026

Gomecino Gonçalves Farias
Presidente
Homologada a Resolução nº 37 - CMS, de 28/04/2026

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Identificador: 7352-e6d6a1bd4625c8b649ea2acded2676656bbf08e5

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 016/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 3447.2026 Inexigibilidade nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3447.2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026. **LOCATÁRIO:** Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 30.887.156/0001-05 **LOCADOR:** José Lira Pereira, CPF nº 012.587.613-00. **OBJETIVO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM DEPÓSITO PARA GUARNIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA - MA. Dotação Orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.36.00	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas;